



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje

em 17 a 23/03/2000

Divisão de Expediente

LEI Nº 1605

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a venda de madeira para lenha de propriedade do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, aproximadamente 500 metros estéreos de lenha cortada (lenha mista – bracatinga e madeira branca), de propriedade do Município, que encontra-se armazenada na Agrovila, Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - O valor mínimo por metro estéreo para retirada no local de armazenagem será de R\$ 5,00 (cinco Reais).

Art. 3º - O valor resultante da venda será destinado para pagamento do corte e reflorestamento com espécies de pinus e eucalipto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de março de 2000.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL